




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.347/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 03/10/2022 a 03/11/2022.

  
FERNANDA NEJO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão  
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

### LEI Nº 3.347 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo, por meio do Fundo Municipal do Idoso de Inhumas (FMDPI) a conceder subvenção a Fundação Banco de Olhos de Goiás”

A **Câmara Municipal de Inhumas** aprova e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Inhumas, autorizado a conceder por intermédio do **Fundo Municipal do Idoso de Inhumas (FMDPI)**, auxílio financeiro por meio de convênio à **Fundação Banco de Olhos de Goiás**, CNPJ: 02.600.740/0001-94, com sede em Goiânia - GO, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), em parcela única, para custear o projeto de olho na visão idosos de Inhumas.

**Parágrafo Único.** A entidade beneficiária prestará contas do emprego da verba de acordo com os termos do Plano de Aplicação correspondente.

**Art. 2º** - Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde, e o CRAS por meio de seus servidores, a fiscalização da aplicação dos recursos repassados por esta Lei.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão a conta do orçamento vigente em 2022, na seguinte rubrica:

Órgão: 11 - INHUMAS – FMAS

Unidade: 21 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Rubrica: 08.241.0120.2.029 - Manut. Fundo Mun. Dir. da Pessoa Idosa – FMDPI


Elemento Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Av. Wilson Quirino de Andrade, 450 - Centro, Inhumas - GO, CEP: 75400-450  
[gab.prefeiturainhumas@gmail.com](mailto:gab.prefeiturainhumas@gmail.com) (062) 3511-2121



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.347/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 03/10/2022 a 03/11/2022.

  
**FERNANDA NETO VALIN**  
Secretária Municipal de Gestão  
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite fixado no art. 1º, utilizando-se anulações de dotações nos termos do art. 167 e seguintes da CF/88 e Art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.**

  
**JOÃO ANTONIO FERREIRA**

*Prefeito*

  
**FERNANDA NETO VALIN**  
**Secretária Municipal de Gestão**